



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI Nº4.164, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**  
(Projeto de Lei nº044/14, de autoria do Prefeito, Marcos ChereM)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR  
SUBVENÇÃO AO GRUPO ESCOTEIRO  
ACAUÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Lavras autorizado a repassar subvenção ao Grupo Escoteiro Acauã, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício de 2014.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão do Grupo Escoteiro Acauã e do valor estabelecido no artigo 1º desta lei, na Lei nº. 4.044, de 13 de dezembro de 2013, que contém o Plano de Auxílios, Subvenções e Contribuições do Município de Lavras para o ano de 2014.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria.

**Art. 4º** - Esta lei autoriza a inclusão desta ação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 01 de setembro de 2014.

**MARCOS CHEREM**  
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4.164 foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e manda cópia impressa no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 1 de Setembro de 2014

Secretaria Municipal de Comunicação

